

Pei n° 820/2002, de 23 de Abril de 2002.

Autoriza transferir uso de bem público e dá outras providências."

O Prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, autorizado a transferir o uso de bens municipais; "um cômodo do estádio municipal, protetores de plantas e arvores em vias públicas, muros e portões em vias públicas" e particulares, com o objetivo de serem utilizadas propagandas segundo as normas atinentes.

Parágrafo único - A efetivação da transferência será através de processo licitatório, com anúncio por Edital disciplinado e avaliação

mínimas rurias.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Bela Vista/MG, 24 de Abril de 2002.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal